

Laboratório de Corrosão e Proteção/CTMM

Relatório de Ensaio nº 1 067 725-203

## EQUIPE TÉCNICA

**Gerente do Projeto:** Neusvaldo Lira de Almeida – Físico, Mestre em Engenharia de Materiais.

### Equipe IPT

Sidney Oswaldo Pagotto Júnior - Engenheiro, Mestre em Engenharia Mecânica.

Rafael Augusto Camargo - Técnico Metalúrgico.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Urbano Santos, 239, Centro, Itapecuru Mirim - MA - CEP 65485-000  
Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AUTENT001211RQJET6LHKAOKK584\_20/03/2022  
16:47:54, Ato: 13.18, Total R\$ 5,49 Emol R\$ 5,14 FEROC  
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FRMP R\$ 0,20 Consulte em  
<http://selo.tjma.jus.br>

*Cesar Roberto Coelho F. Filho*  
Tabelião e Oficial do Registro

ITAPECURU MIRIM / MA  
1º Ofício de Notas e Registro

*(Handwritten signature)*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA  
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2023**

Sessão Pública: 27 de Julho de 2023, às 09h00min.

Local: no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no horário de Brasília - DF.

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Barra do Corda

**CATALOGO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.968.212/0001-67, sediada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro Piçarra, Itapecuru Mirim, Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. José Alves Machado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 335.887.945 e do CPF nº 011.938.213-04, VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR O CATALOGO DOS MÓVEIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO MENCIONADO ACIMA.

Item	Descrição	Imagem do Produto
1	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Armário tipo Roupeiro de Aço 16 Portas: Guarda materiais ou volumes, com 16 portas, pitões para cadeado e ventilação nas portas, apresentando as seguintes medidas: Altura: 1,98 m; Largura 1,20 m; Profundidade 0,40 m. Em chapa preta nº 26, Pintura Epóxi na Cor Cinza. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	



2	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
3	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF fornicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, fornicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
4	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Conjunto Refeitório Adulto: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF fornicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, fornicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	

*(Handwritten signatures and initials)*



**BANDEIRANTE**  
**Móveis**



**J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda. ME**

CNPJ: 00.968.212/0001-67; Insc. Estadual: 12.147.056-3;  
Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, 511 - Piçarra; Tele-fax: (098) 3403-4027

E-MAIL: bandeirantemoveis@bol.com.br

CEP.: 65485-000 - Itapecuru-Mirim - Maranhão



5	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Cadeira Giratória tipo Secretária com apoio de braços: Com assento e encosto com espuma injetada ou plástico de alto impacto, tamanho tipo secretária, amortecedor a ar, pés com 05 rodízios, com apoio de braços. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
6	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> CJA-01 – Conjunto para aluno – Tamanho 01 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham</p>	

*(Handwritten marks and signatures)*



**BANDEIRANTE**  
**Móveis**

**J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda.**


CNPJ: 00.968.212/0001-67; Insc. Estadual: 12.147.056-3

Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, 511 - Piçarra; Tele-fax: (098) 3163-3163

E-MAIL: bandeirantemoveis@bol.com.br


CEP.: 65485-000 - Itapecuru-Mirim - Maranhão



<p>fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
<p>7</p> <p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis</p>	

*[Handwritten signatures and initials]*

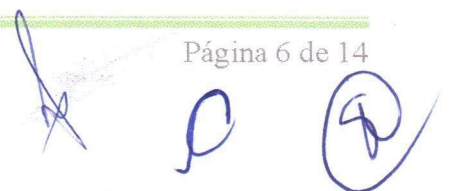


<p>com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
<p>8 - <b>FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na</p>	



parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

**- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS**  
CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de  $\varnothing = 31,75$  mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38$  mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão



Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

**- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS**

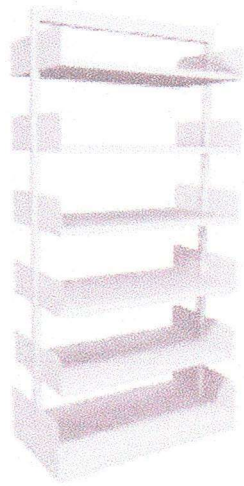


CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 Modelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m  
Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais

dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008




(Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual)



	<p>correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
11	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Estante de Aço (1,98m X 0,90m X 0,28m): 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	

12	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
13	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Quadro Branco (2,00m x 1,25m): Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).</p>	
14	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Quadro Branco (3,00m x 1,25m): Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (3,00m x 1,25m).</p>	

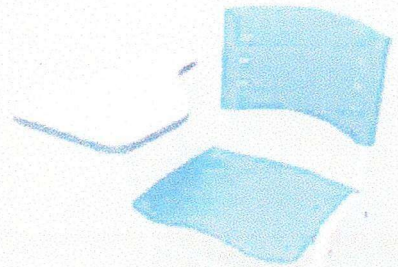


15	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
16	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
17	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> MESA RETANGULAR REUNIÃO: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	




**- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS**  
CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO TIPO UNIVERSITÁRIA Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de *Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT*, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um)

18






	<p>suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas, comprovado através da apresentação junto com a proposta de preço de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon.</p>	
<p>19</p>	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> <b>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8 TIPO UNIVERSITÁRIA</b> Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, <i>revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados.</i> Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm)</p>	

*Handwritten signatures and initials.*



	<p>de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
20	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl ¾", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	
21	<p><b>- FABRICANTE: M. J. S. MACHADO; - MARCA: ART-MÓVEIS</b> Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade</p>	

*[Handwritten signatures and marks]*



**J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda.**

CNPJ: 00.968.212/0001-67; Insc. Estadual: 12.147.056-8  
Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, 511 - Piçarra; Tele-fax: (098) 3463-4023  
E-MAIL: bandeirantemoveis@bol.com.br  
CEP.: 65485-000 - Itapecuru-Mirim - Maranhão



emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	
---	--

CNPJ: 00.968.212/0001-67  
J. S. MACHADO INDUSTRIA  
E COMERCIO LTDA  
Rua Prof. Antônio Olivio Rodrigues  
Nº 511-Bairro Piçarra  
CEP: 65.485-000  
Itapecuru-Mirim - MA

Itapecuru Mirim (MA), 26 de Julho de 2023.

Jose Alves Machado  
RG: 305.887.945 SSP/MA, CPF 011.908.213-04  
Profissão: Empresário, Cargo: Diretor.

JOSE ALVES  
MACHADO:0  
1193821304

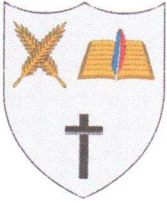
Assinado de forma digital por JOSE ALVES MACHADO:01193821304  
Dados: 2023.08.01 17:30:20 -03'00'

J S MACHADO  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:009682120001  
67

Assinado de forma digital por J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:00968212000167  
Dados: 2023.08.01 17:30:35 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 – DATA 27/07/2023 – HORÁRIO: 09:00 H  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029/2023

## RECURSO (S) ADMINISTRATIVO (S)



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA

Recursos do Processo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO 1.029/2023



Fornecedor SERRA MOBILE  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA

CNPJ / CPF 07.875.146/0001-20

Envio Razão 07/08/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 10/08/2023 23:59:59

**Item: 5 - 18 Declaração:** Manifestamos intenção de recurso por discordar da classificação da empresa arrematante, demais fatos serão apresentados em peça recursal. **Situação:** Indeferido

**Item: 5 - 18 Decisão:** DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECORRENTE: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.922/0001-85, estabelecida à Rua Norma de Araújo Batista, nº 131 – Galpão 103 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93 c/c 10.520/02, ante os fundamentos expostos pelo pregoeiro, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão que inabilitou a recorrida. É como decido. Barra do Corda-MA, 26 de setembro de 2023. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior Secretário Municipal de Educação Portaria nº 017/2021

Razões e Contra Razões:

Fornecedor BRASFLEX  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA

CNPJ / CPF 03.422.922/0001-85

Envio Razão 07/08/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 10/08/2023 23:59:59



**Item: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 Declaração:** Manifestamos nossa intenção de recurso, por não concordar com a nossa desclassificação pois o edital deixou dubio quanto a identificação do licitante a e habilitação da empresa J.S. MACHADO, uma vez que a mesma não apresentou alguns requisitos para sua habilitação. Assinatura: Indeferido

**Item: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 Decisão:** DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECORRENTE: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.922/0001-85, estabelecida à Rua Norma de Araújo Batista, nº 131 – Galpão 103 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93 c/c 10.520/02, ante os fundamentos expostos pelo pregoeiro, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão que inabilitou a recorrida. É como decido. Barra do Corda-MA, 26 de setembro de 2023. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior Secretário Municipal de Educação Portaria nº 017/2021

**Razões e Contra Razões:**

[recurso\\_docs\\_1691406277.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso_docs_1691406277.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso\_docs\_1691406277.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 6

[contrarrazoes\\_pe\\_059\\_2023\\_1691667600.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes_pe_059_2023_1691667600.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes\_pe\_059\_2023\_1691667600.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 6

[recurso\\_docs\\_1691406277.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso_docs_1691406277.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso\_docs\_1691406277.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 7

[contrarrazoes\\_pe\\_059\\_2023\\_1691667669.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes_pe_059_2023_1691667669.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes\_pe\_059\_2023\_1691667669.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 7

[recurso\\_docs\\_1691406277.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso_docs_1691406277.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso\_docs\_1691406277.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 8

[contrarrazoes\\_pe\\_059\\_2023\\_1691667696.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes_pe_059_2023_1691667696.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes\_pe\_059\_2023\_1691667696.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 8

[recurso\\_docs\\_1691406277.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso_docs_1691406277.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso\_docs\_1691406277.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 9

[contrarrazoes\\_pe\\_059\\_2023\\_1691667730.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes_pe_059_2023_1691667730.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes\_pe\_059\_2023\_1691667730.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 9

[recurso\\_docs\\_1691406277.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso_docs_1691406277.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/recurso\_docs\_1691406277.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 10

[contrarrazoes\\_pe\\_059\\_2023\\_1691667765.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes_pe_059_2023_1691667765.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/68451/recurso/contrarrazoes\_pe\_059\_2023\_1691667765.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 10



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



À PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO CORDA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023**

**BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.922/0001-85, estabelecida à Rua Norma de Araújo Batista, nº 131 – Galpão 103 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB, através de sua administradora infra-assinada, vem tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

nos autos do Pregão epigrafado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme estabelecido na SEÇÃO XIV do Edital do certame epigrafado, os recursos deverão ser interpostos, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da manifestação intencional, a qual fora devidamente apresentada na data de **02 de Agosto de 2023**.

Assim, é tempestivo o presente recurso protocolado na data de hoje, dia 02 de agosto de 2023, razão pela qual merece ser admitido.

## I – SÍNTESE FÁTICA

A empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi participante do **Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023** – tendo arrematado os itens 6,7,8,9 e 10, quais sejam, respectivamente, o Conjunto Aluno CJA 01, CJA-03, CJA 04; CJA-05 CJA-06 , Após a etapa de lances, a Proposta FOI RECUSADA e fomos desclassificados por não apresentar a proposta inicial em conformidade com o item 6.10 do edital.

Desta forma, apresentamos o presente recurso, com fulcro nas razões seguintes, para análise de Vossa Senhoria e saneamento dos vícios verificados.

## II – RAZÕES DO RECURSO

### a) DA ABERTURA DA SEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DAS PROPOSTAS

No que se refere ao item 7.2 do Edital;

“ 7.2. O Pregoeiro **verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. ”

Fomos classificados para fase de lance, onde disputamos e fomos vencedores dos itens 6,7,8,9 e 10. E estávamos aguardando a solicitação do Pregoeiro (a) para envio da nossa proposta de preço conforme o ITEM 6.10 do edital, o que não houve, e ficamos surpresos com a nossa desclassificação pelo motivo de não ter atendido o item 6.10 do edital.

No que se refere ao Item 7.2.1 ;

7.2.1. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

Em atendimento ao item 7.2.1 do edital, na nossa proposta inicial não nos identificamos, fato este que nos levou a nossa desclassificação, entendemos que houve excesso de formalismo já que a proposta inicial seria substituída pela proposta ajusta e sim com todas as exigências do item 6.10 do edital. Uma vez que a nossa empresa atende plenamente todas as exigências inclusive Laudos técnico de conformidade, NBR 8094 Ee 8095, Certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008.

Não concordamos com a nosso desclassificação, não tivemos nem o direito de enviar a Proposta Final com todas as exigências do item 6.10. como sempre fazemos em outros pregões desde mesmo portal,



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



ai sim após a solicitação do Pregoeiro se não tivéssemos mandando conforme solicitado no edital seria mais correto nos desclassificar.

E como iríamos enviar a nossa proposta identificada se no item posterior ao que nos levou a desclassificação dizia que seria desclassificado o licitante que se identificasse.

Ficou dúvida quanto o que se pede no item 6.10 e o que se refere no item posterior o 7.2.

Tivemos o melhor preço com uma economia de mais de 50% do orçamento do órgão e pelo simples fato da nossa proposta não estar identificada, assinada e rubricada. São motivos sanáveis que traria para o órgão uma economia de mais de 50%.

No item 25.4 do edital diz:

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

“Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação. “

E quanto a planilha de composição de preço como iríamos mandar uma planilha sem ao menos saber por quanto iríamos vender o produto uma vez que os nosso Regime Tributário e sobe o LUCRO REAL?.

“Conforme o art 7º, s 2º da Lei 8.666/93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para obras e serviços, sendo dispensável para produtos. Sendo assim, tal exigência é desobrigada e sem previsão legal.

## **b) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA j. s. machado industria e comercio ltda**

Após verificar a documentação da empresa declarada habilitada identificamos o não atendimento das seguintes exigências do Edital.

### **10.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES, que consistirá em;**

“**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, **conforme fotos em**



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



**anexo do prédio e suas instalações.** Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades. "

A empresa apresentou a Declaração, mais não anexou : **fotos em anexo do prédio e suas instalações, conforme solicita o edital.**

Não apresentou laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, para os Itens: 1,2,3,4,5, 11,12,15,16,17,20,21 conforme solicita no termo de referência.

Para os itens 18 e 19, apresentou laudos técnico de um modelo da cadeira e apresentou catálogo de outro modelo, ou seja não atende ou edital, não esta em conformidade. (APRESENTOU CERTIFICADO DE UM MODELO E APRESENTOU CATÁLOGO COM FOTOS DE OUTRO MODELO) .

**NÃO APRESENTOU planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS. Em atendimento ao item 6.10**

VEJAMOS UM BREVE COMPARATIVO ECONÔMICO

ESTIMATIVA DO ÓRGÃO

ESTIMATIVA DO ÓRGÃO		BRASFLEX		J. S. MACHADO	
ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL P/ ITEM	ITEM	PREÇO TOTAL P/ ITEM	ITEM	PREÇO TOTAL P/ ITEM
6	505.000,00	6	249.000,00	6	498.000,00
7	1.346.000,00	7	548.000,00	7	1.304.000,00
8	1.360.000,00	8	560.000,00	8	1.318.000,00
9	1.390.000,00	9	578.000,00	9	1.348.000,00
10	2.888.000,00	10	1.160.000,00	10	2.800.000,00
VALOR TOTAL R\$ 7.489.000,00		3.095.000,00		7.268.000,00	

4.394.000,00

ECÔNOMIA P ÓRGÃO EMPRESA BRASFLEX

221.000,00

ECONÔMINA P ÓRGÃO EMPRESA J.S. MACHADO

R\$ 4.173.000,00 ESTE É VALOR DA DIFERENÇA DE UMA PROPOSTA ASSINADA INICIAL PARA UMA PROPOSTA NÃO ASSINADA INICIALMENTE E QUE NÃO TEVE O DIREITO DE



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



ENVIAR PROPOSTA FINAL COM AS EXIGÊNCIAS Do 6.10 do edital. UMA VEZ QUE A PROPOSTA INICIAL SERIA SUBSTITUÍDA PELA FINAL. ONDE NO PRÓPRIO EDITAL NO ITEM 7.2.1 DIZ QUE "Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante.** "

É um valor muito significativo levando em conta o não atendimento ao item 6.10 que pode ser sanada pela pregoeira sem tem prejuízos para o órgão.

Fornecedor: **BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R\$ 249,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A referida empresa será desclassificada por não apresentar a proposta inicial em conformidade com o seguinte item do instrumento convocatório: 6.10. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA E RUBRICADAS todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória.**

Se todas as empresas estavam desclassificadas em suas propostas inicial, por que fomos para fase de lances, mesmo estando desclassificadas?.

### III – PEDIDOS

Diante os fatos apresentados, requer:

1-) A reanálise e a direito de enviar nossa proposta de acordo com o item 6.10 do edital. **JÁ QUE FOMOS PARA FASE DE LANCE** e fomos vencedores.

2 -) Desclassificação da empresa **J.S. MACHADO** por não anexar na Declaração consolidada **fotos em anexo do prédio e suas instalações**, falta de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT dos itens já informados acima.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



3-) Em consequência do atendimento do pedido anterior, requer adoção de providências para continuidade do certame.

Por todo o exposto, requer por ser de direito e em observância aos preceitos aplicáveis às Licitações, a TOTAL PROCEDÊNCIA do presente recurso.

Nesses termos, roga e espera deferimento.

João Pessoa-PB, em 07 de Agosto de 2023.

ANA KARINA  
BEZERRA  
MAIA:60332018415

Assinado de forma digital  
por ANA KARINA BEZERRA  
MAIA:60332018415  
Dados: 2023.08.07 07:58:30  
-03'00'

**ANA KARINA BEZERRA MAIA**  
**Administradora**

**ILMO SR  
PREGOEIRO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2023**

**J. S. Machado Industria e Comercio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.968.212/0001-67, com sede à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro Piçarra, Itapecuru Mirim MA, vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela licitante **Brasflex Industria e Comércio LTDA**, na Licitação Pregão Eletrônico nº 059/2023-SRP, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, com base legal no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

As Contrarrazões ao Recurso encontram-se tempestivas com base no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, pois o dia de término do prazo para apresentá-las será 10/08/2023, conforme registrada na Ata do referido Certame.

## **2. DAS PRELIMINARES**

### **2.1 Da Incompetência para Julgamento do Recurso Interposto**

Durante a realização do Pregão Eletrônico existe uma multiplicidade de atos que são realizados e, conseqüentemente, uma diversidade de atores, dentre os quais são destacados a Autoridade Competente, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio, a Comissão de Licitação e os Licitantes.

Para que seja possível identificar a responsabilidade de cada um desses atores, necessário que, em atendimento ao princípio da segregação de funções, haja expressa identificação do papel de cada um deles. Isto porque, referido princípio **“decorre do princípio da moralidade (art. 37, da CF/88), e consiste na necessidade de a Administração repartir funções entre os agentes públicos cuidando para que esses indivíduos não exerçam atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a fiscalização desses mesmos atos”**.

Aponta o Tribunal de Contas da União, que **“a segregação de funções, princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, deve possibilitar o controle das etapas do processo de pregão por setores distintos e impedir que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo.”**

Com fundamento nesse princípio, **teria o Pregoeiro competência para decidir recursos interpostos contra atos por ele mesmo praticados**. Não se questiona ter o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 17, inciso VII, indicado ter o Pregoeiro competência para decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

Isto posto, analisando o Recurso interposto pela **Brasflex Industria e Comércio LTDA**, constata-se que foi endereçado à Autoridade diversa daquela que proferiu a decisão. A decisão foi proferida pelo Pregoeiro, mas o recurso foi endereçado à Prefeitura e à Comissão de Licitação.

Vejamos:



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**À PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO CORDA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023**

**BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.922/0001-85, estabelecida à Rua Norma de Araújo Batista, nº 131 – Galpão 103 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB, através de sua administradora **infra-assinada, vem tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Português (Teclado Por)

O endereçamento de qualquer peça formal deve ser examinado minuciosamente, respeitando todos os seus preceitos, com fito de evitar futuras contradições e nulidades.

Desta maneira, o Recurso interposto não deve ser conhecido e seu mérito não deve ser apreciado.

Por mero juízo de precaução, caso Vossa Senhoria entenda por dar continuidade ao andamento do recurso, superando a preliminar, passa-se a análise do mérito.

### **3. DO RECURSO CONTRARRAZOADO**

A empresa **Brasflex Industria e Comércio LTDA** interpôs recurso administrativo contestando a decisão do Pregoeiro que a desclassificou por não apresentar proposta inicial em conformidade com o item 6.10 do Instrumento Convocatório.

**6.10. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:**

A recorrente apresentou, junto com documentos de habilitação, uma proposta sem nenhuma identificação, sem assinatura, em papel branco, invalidando totalmente o ato, visto que nenhum valor tem para o processo.

Inconformada com sua desclassificação, tenta arrastar consigo a Recorrida, **J. S. Machado Industria e Comércio LTDA**, empresa idônea, tradicional no mercado, com larga experiência e que se apresentou para o certame atendendo a todos os requisitos.

Alega, em resumo, que a recorrida deixou de apresentar fotos, laudos e planilhas de custos e formação de preço

Ao final, requer:

- 1- A reanálise e o direito de enviar nova proposta, de acordo com o item 6.10 do edital, já que a recorrente foi para fase de lances e aí apresentou o menor preço;
- 2- Desclassificação da recorrida J.S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por não anexar na declaração consolidada fotos do prédio e suas instalações, por falta de laudos técnicos de conformidade emitidos por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT;
- 3- Providencias para continuidade do certame.

## **4- DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO**

### **4.1- Desclassificação da Recorrente**

#### **4.1.1 - Proposta Inicial Irregular**

O primeiro pedido da recorrente é absurdo e inadmissível. A Proposta Inicial é documento formal e tem seus termos e formalismo descrito no item 6.10, com fundamento na Legislação pertinente.

Segundo STF, se não há assinatura, não há manifestação de vontade e não se cogita posterior assinatura ou apresentação de nova proposta, pois esta seria extemporânea.

*APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONCORRÊNCIA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. VINCULAÇÃO AO*

*EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE. Os tribunais superiores há muito destacam a importância da proposta financeira para a licitação, devendo-se ater à sua higidez. A exigência de assinatura na proposta financeira apresentada pelo licitante decorre da necessária verificação da manifestação de vontade. Se não há assinatura, tal manifestação não há. Ademais, não se cogita de posterior assinatura ou confirmação porque inexistente uma proposta inicial, de modo que a declaração posterior se apresenta extemporânea. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Segurança denegada. DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME.*

*(TJ-RS - REEX: 70060125598 RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Data de Julgamento: 05/11/2014, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 14/11/2014)*

Os dados incluídos no sistema, para participar da fase lances, também chamado de *proposta* e com as formalidades descritas no item 7.2 e seguintes, não devem ser confundidos com o documento *Proposta Inicial*.

Ao contrário do que afirma a recorrente, ela não foi para fase de lances sem análise da *Proposta Inicial*, o que lhe geraria um direito. A proposta inicial em questão só é acessível às partes e ao pregoeiro após a declaração do vencedor do certame. É neste momento, quando a *Proposta Inicial* da licitante vencedora, antes dos documentos de habilitação, tem julgada a sua classificação ou desclassificação.

Diferente da proposta que é digitada no sistema, conforme item 7.2 e seguintes, que não deve conter identificação e será analisada no início do certame, a *Proposta Inicial*, deve ser apresentada em papel timbrado do licitante, com todos as formalidades descritas no edital, devidamente assinada e datada.

Esta *Proposta Inicial* contém informações da empresa, além de declarações da licitante, que, sem assinaturas, não tem nenhum valor ao certame.

A respeitável decisão do Pregoeiro deve ser mantida.

Vejamos entendimentos dos tribunais:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (RMS*

23640/DF Relator (a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 16/10/2001, DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP01268).

No mais, em termos práticos deve-se observar que todo o procedimento licitatório deve ser afastado o formalismo exagerado, trazendo para si, o formalismo moderado, que dispensa uma formalidade excessiva, contudo, **não afasta as formalidades necessárias à obtenção da certeza jurídica e segurança procedimental.**

Formalismo moderado não significa ausência de formalismo. Diógenes GASPARINI (2000) reforça tal ideia, colocando que:

*"O informalismo, observe-se, não pode servir de pretexto para a existência de um processo administrativo mal estruturado e pessimamente constituído, em que não se obedece à ordenação e a cronologia dos atos praticados. Assim, imperaria o desleixo, não o informalismo, no processo administrativo que se apresentasse faltando folhas, com folhas não numeradas e rubricadas, com a juntada ou desentranhamento de documentos sem o competente termo, com rasuras em suas folhas, com declarações apócrifas, com informações oferecidas por agentes incompetentes, ou anotados sem as cautelas devidas. Processo administrativo que assim se apresentasse, certamente, não asseguraria o mínimo da certeza jurídica à sua conclusão, nem garantiria a credibilidade que dele se espera. Em suma, não seria de nenhuma valia."*

Assim, por todo exposto, sendo imprestável a proposta inicial da recorrente, deve ser mantida a desclassificação.

## 4.2 – Da “Desclassificação” da Recorrida

### 4.2.1- Desclassificação Por Falta de Fotos

Considerando que a Declaração Consolidada é documento que faz parte da Habilitação, não seria o caso de **desclassificação**, mas de **inabilitação**.

Considerando, ainda que ao julgador (pregoeiro) é vedado extrapolar o que foi pedido ou conhecer de questões não suscitadas na lide, o pedido de desclassificação deve ser indeferido de plano, pois não seria a decisão para o caso em tela.

Entretanto, não sendo este o entendimento, a Recorrida apresenta suas contrarrazões aos fatos alegados.

Por equívoco no envio da documentação, a Recorrida deixou de anexar as fotos da empresa e instalações, motivo arguido pela recorrente para **desclassificação** da empresa J. S. Machado Industria e Comércio LTDA.

As fotos solicitadas são documentos complementares à habilitação. O documento que irá comprovar que a empresa está em pleno funcionamento e que o local e as instalações são compatíveis para o cumprimento do objeto, segundo a legislação vigente, é a declaração,

feita e devidamente assinada sob as penas da lei, ao contrário das fotos que são meramente ilustrativas.

E por serem meramente ilustrativas no processo, podem ser requeridas posteriormente ou a confirmação pode se dar por diligência. Esta diligência, ainda, pode ser presencial ou por diversos outros meios hoje possíveis com ajuda tecnológica, como o próprio sistema Licitanet, Google Earth, acesso a sites e perfis de redes sociais da empresa, entre outros.

Não sendo suficiente tudo o que acima foi mencionado, a recorrida já forneceu produtos para outros entes, conforme faz prova os atestados anexados ao processo, passíveis de diligência e confirmação.

A legislação ampara os argumentos da Recorrida. Vejamos o que determina a Lei 10.024/2019, em seu art. 26:

*§ 4º O licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.*

*§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.*

*§ 9º Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.*

Repisa-se, as fotos são documentos complementares, meramente ilustrativos e sem o condão de comprovar o que se espera.

Vejamos, ainda, entendimento do TCU:

*Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)*

*Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, **por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.***

Esse entendimento, segundo o TCU, é o mais promissor na busca da proposta mais vantajosa e segura para administração pública; por essa razão, acertada a compreensão da diligência ser um dever, ou melhor dizendo, um “poder-dever” da administração.

Por tudo acima exposto, não há que prosperar o pedido de desclassificação da empresa J.S. Machado Indústria e Comércio LTDA, tão pouco deve ser declarada, pelo mesmo motivo, a sua inabilitação, por não ser o caso e por extrapolar o pedido feito pelo recorrente.

**4.2.2- Desclassificação Por Falta de falta de laudos técnicos de conformidade emitidos por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8091 da ABNT**

O segundo argumento da recorrente para “desclassificação” da Recorrida é o fato desta não ter apresentado ou apresentado laudos de produtos diversos dos ofertados, conforme copiamos:

Não apresentou laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, para os Itens: 1,2,3,4,5, 11,12,15,16,17,20,21 conforme solicita no termo de referência.

Para os itens 18 e 19, apresentou laudo técnico de um modelo da cadeira e apresentou catálogo de outro modelo, ou seja não atende ou edital, não esta em conformidade. (APRESENTOU CERTIFICADO DE UM MODELO E APRESENTOU CATÁLOGO COM FOTOS DE OUTRO MODELO).

Como no item anterior, 4.2.1, não deve ser conhecido o recurso e indeferido o pedido de desclassificação, pois trata-se de análise de documentos de habilitação e, se fosse o caso de irregularidades, seria inabilitação. Como o julgador não pode extrapolar o que foi pedido ou conhecer de questões não suscitadas na lide, o pedido de desclassificação pelo motivo acima deve ser indeferido de plano, pois não seria a decisão para o caso em tela, gerando a possibilidade de nulidades no processo.

Mas, não sendo este o entendimento deste Pregoeiro, tem a Recorrida do seu lado a razão e o direito.

A recorrente afirma que foi apresentado laudo de cadeira diferente do que está sendo proposto, nos itens 18 e 19. Nos demais itens alega que não foram apresentados os laudos.

Equivocada, mais uma vez.

O que pede o Edital?

Resposta: Laudo que comprove que os produtos fornecidos, fabricados em materiais metálicos revestidos e não revestidos, têm resistência à corrosão em câmara de névoa salina e em atmosfera úmida saturada, de no mínimo 300 (trezentas) horas, nos termos da Norma Técnica NBR 8094 e NBR 8095.

Conclusão, o Laudo se presta a comprovar que o material utilizado para fabricação de qualquer das peças objeto do certame, em materiais metálicos revestidos ou não revestidos, têm essas qualidades. Não existe a exigência de laudo para cada tipo de móvel fabricado, mas para o tipo de material utilizado na fabricação. Ou seja, o fabricante pode, simplesmente, enviar para o laboratório uma parte do móvel, ou uma chapa dos materiais tipificados, para análise e certificação.

Portanto, os Laudos juntados na habilitação estão perfeitamente de acordo com as Normas Técnicas mencionadas e atendem ao Edital.

Por isto, não deve ser conhecido o recurso que requer a desclassificação da Recorrida, e se conhecido, não se dê provimento, mantendo a habilitação da licitante J. S. Machado Industria e Comercio LTDA.

#### 4 – DOS PEDIDOS

Nos termos dos fatos e argumentos ora pontuados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, REQUEREMOS desde já, como medida da mais lúdima justiça, que se digne esta Autoridade em:

**A - NÃO** receber/conhecer a peça recursal da recorrente haja vista o erro prematuro em seu endereçamento, razão pela qual deve o mesmo ser rejeitado tendo seu mérito não conhecido;

**B -** Caso não seja este o entendimento desta Autoridade, no caso de conhecimento do recurso, em seu julgamento de mérito sejam **INTEGRALMENTE INDEFERIDOS** todos os pedidos, pelas razões e fundamentos expostos;

**C -** Seja mantida a decisão deste Ilmo. Pregoeiro, declarando de fato, e permanentemente a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa Brasflex Indústria e Comércio Ltda., que figura como recorrente, pela apresentação de proposta em desacordo com o edital;

**D -** Seja mantida a decisão deste Ilmo. Pregoeiro, declarando de fato, e permanentemente a **HABILITAÇÃO** desta empresa que figura como Recorrida;

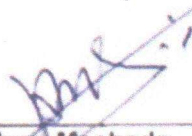
**E -** Caso Este Ilmo. Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art.109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja o mesmo remetido para apreciação por autoridade superior competente.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Itapecuru-Mirim MA, 10 de agosto de 2023.

CNPJ: 00.968.212/0001-67  
J. S. MACHADO INDUSTRIA  
E COMERCIO LTDA  
Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues  
Nº 511-Bairro Piçarra  
CEP: 65.485-000  
Itapecuru-Mirim - MA

  
\_\_\_\_\_  
José Alves Machado  
RG. 335.887.945 SSP MA; CPF 011.938.213-04  
Profissão: Empresário; Cargo: Diretor.

JOSE ALVES  
MACHADO:0  
1193821304  
Assinado de forma digital  
por JOSE ALVES  
MACHADO:01193821304  
Dados: 2023.08.10  
08:35:13 -03'00'

J S MACHADO  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:009682120001  
67  
Assinado de forma digital  
por J S MACHADO  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:00968212000167  
Dados: 2023.08.10  
08:35:31 -03'00'

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023

RECORRENTE: **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.922/0001-85, estabelecida à Rua Norma de Araújo Batista, nº 131 – Galpão 103 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB

### 1. DO RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2023, cujo objeto versa sobre “ Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

A empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresentou recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, requerendo a habilitação da empresa pelos motivos a seguir expostos.

### 2. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 12 do Edital n.º. 059/2023 a interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do recurso administrativo realizado pela RECORRENTE, encaminhada a Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) pelo meio previsto no Edital no dia 07/08/2023. Neste sentido, reconhecemos o recurso, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionarmos dentro do prazo legal.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em apertada síntese, a RECORRENTE apresentou recurso administrativo em face da decisão de desclassificação da empresa, alegando que apresentou a proposta correta, solicitando assim, sua habilitação no referido certame, bem como a inabilitação da J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

### 4. DO MÉRITO

Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Ademais, em que pesem tais considerações, vale ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui para o interesse público.

Dessa forma, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação, passamos à análise do mérito, qual seja:

#### 4.1. DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

Em síntese, alega a RECORRENTE que inseriu a proposta conforme pede no edital, e que a proposta só seria pedida em momento posterior.

Entretanto, em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração. Assim, o instrumento

convocatório é bem claro sobre o preenchimento da proposta no sistema eletrônico e a proposta inicial escrita no item 6 é explícito quando aduz:

*6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

*6.1.1. Valor unitário e total do item;*

*6.1.2. Marca;*

*6.1.3. Fabricante;*

*6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:*

Ademais:

*6.10. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA E RUBRICADAS todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória.*

Destarte, o edital dispõe que na abertura da sessão:

*7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*

O pregoeiro no momento da abertura das propostas, ele só tem acesso a proposta eletrônica, assim como os licitantes, pois a Lei nº 10.520/02 é bem clara sobre as fases da licitação, onde após a negociação que se dará a aceitabilidade da proposta, *in verbis*:

*4º: X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

Destaque para o edital:

**9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

*9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no § 9º. do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.*

Outrossim, preceitua o artigo 48 da Lei 8.666/93 que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação. Portanto, o edital é bem claro sobre a proposta eletrônica cadastrada no sistema e a proposta escrita inserida no portal, no mais, se houvesse alguma dúvida a RECORRENTE deveria ter utilizado dos meios legais fazendo o pedido de esclarecimento e nenhum momento se utilizou de tal benefício, decaindo o direito de alegar tais fatos somente em fase recursal.

Além do mais, para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consoante artigo 41 da lei de licitações.

Nesse sentido, os Tribunais brasileiros já vêm consolidando entendimento, vejamos:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. **PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico,**

enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. **Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA). *(Grifo nosso)*.

EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE – DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA – SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS EM EDITAL – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA –PRELIMINAR DE PRECLUSÃO – REJEIÇÃO – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA PARA SUSPENDER O CERTAME – **VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ISONOMIA – CARACTERIZAÇÃO – RECURSO DESPROVIDO – EFEITO SUSPENSIVO REVOGADO**. 1. Não há preclusão para apreciação pelo Poder Judiciário de ilegalidades em procedimento licitatório, porquanto havendo arguição de descumprimento das exigências editalícias, sobretudo quanto à sua interpretação e consequente inobservância pelo ente público licitante, cabível seu enfrentamento na seara judicial, ainda que não se tenha exaurido a via administrativa. 2. É assente no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que o edital é a lei do certame, e, enquanto instrumento convocatório, delimita as condições norteadoras dos atos da licitação, fixa o seu objeto de forma precisa e

enumera os deveres e as garantias das partes interessadas, pois suas regras vinculam tanto a Administração quanto os licitantes.

3. **Implica em ofensa aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, o descumprimento de exigência estabelecida em edital submetida a todos os licitantes, especialmente quanto caracteriza possível identificação da proposta**, situação vedada pelo § 3º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993. (TJ-MT - AI: XXXXX20178110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 28/09/2020, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 08/10/2020). *(Grifo nosso)*.

Logo, comprovado está que, a RECORRENTE não possui a aptidão para ser classificada no presente processo, por descumprir exigências impostas pela lei e pelo instrumento convocatório.

#### 4.2. HABILITAÇÃO DA EMPRESA J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Alega a RECORRENTE que a empresa não colocou fotos da fachada.

Cumprе salientar que o edital dispõe:

##### 10. DA HABILITAÇÃO:

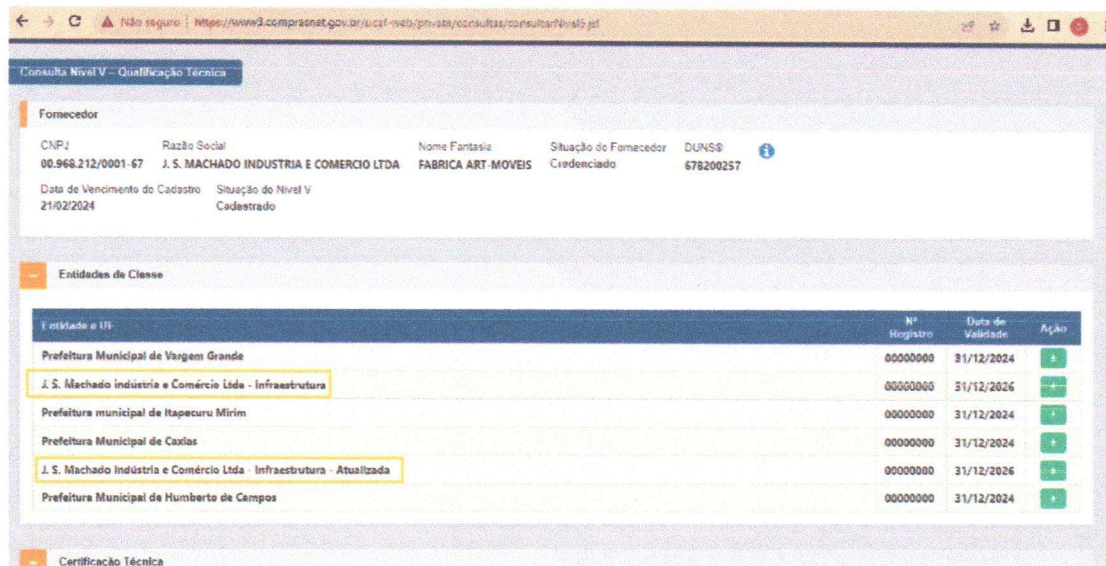
*10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

*a) SICAF;*

*10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica,*

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03,  
de 2018.

Insta salientar que o pregoeiro e equipe de apoio é obrigado a consultar o SICAF no decorrer do processo licitatório, consultado o SICAF da empresa onde se encontra anexado a infraestrutura com fotos da empresa:



Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação de Fornecedor	DUNSS
00.968.212/0001-67	J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICA ART - MOVEIS	Credenciado	678200257
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível V			
21/02/2024	Cadastrado			

Entidades de Classe

Entidade e III	Nº Registro	Data de Validade	Ação
Prefeitura Municipal de Vazem Grande	00000000	31/12/2024	+
J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda - Infraestrutura	00000000	31/12/2026	+
Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim	00000000	31/12/2024	+
Prefeitura Municipal de Caxias	00000000	31/12/2024	+
J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda - Infraestrutura - Atualizada	00000000	31/12/2026	+
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos	00000000	31/12/2024	+

Certificação Técnica

Documentos este de acesso livre aos licitantes, bem como pode ser solicitado por este a qualquer momento.

Nesta toada, decidiu recentemente o e. STJ, no AgRg no AREsp: 751243 PB 2015/0168354-1, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 08/06/2018:

“Todavia, no inciso XIV, existe a previsão de dispensa, dos licitantes, da apresentação de documentos que já constem no SICAF, sendo assegurados aos demais licitantes o direito de acesso a esses dados. Assim, em que pese a vinculação da Administração Pública aos termos do edital, este deve obediência a norma geral maior sobre a matéria, a Lei Geral de Licitação e a Lei do Pregão.” (grifo nosso)

Por sua vez, também de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade pregão, na sua forma eletrônica, os licitantes poderão deixar de apresentar os

documentos de habilitação que constem do SICAF, quando participarem de uma licitação, desde que estes estejam devidamente REGULARIZADOS, como restou demonstrado.

Alegou também a RECORRENTE que a referida empresa não apresentou laudo de cadeira diversa. Não apresentou laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, para os Itens: 1,2,3,4,5, 11,12,15,16,17,20,21 conforme solicita no termo de referência.

Para os itens 18 e 19, apresentou laudos técnicos de um modelo da cadeira e apresentou catálogo de outro modelo, ou seja não atende o edital, não está em conformidade. (APRESENTOU CERTIFICADO DE UM MODELO E APRESENTOU CATÁLOGO COM FOTOS DE OUTRO MODELO)

Cabe informar que não é pedido o laudo para cada produto, o edital especifica da seguinte forma:

*6.11.1. Enviar junto com a proposta de preço inicial, original ou cópia de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas (Para todos os Itens do Termo de Referência).*

*6.11.2. Enviar junto com a proposta de preço inicial o Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO (Para os Itens Modelo FNDE do Termo de Referência).*

Pelo exposto, os Laudos juntados na habilitação estão de acordo com as Normas Técnicas e atendem ao Edital.

## 5. DA DECISÃO

Por todo o exposto, conforme descrito e fundamentado, conheço o recurso, e no mérito julgo-o IMPROCEDENTE, mantendo-se a empresa inabilitada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
CNPJ:06.769.798/001-17



Cumpre esclarecer que a análise aqui consignada, se atem às condições exigidas na legislação vigente.

Por fim, submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da Autoridade Superior em respeito ao § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, para análise, ciência dos termos dessa decisão e posterior deliberação do recurso administrativo em pauta.

É como decido.

Barra do Corda/MA, 18 de Setembro de 2023

SARA FERREIRA COSTA  
FLEURY:01950244350

Assinatura digitalizada por SARA FERREIRA COSTA FLEURY:01950244350  
Nº: 01950244350, CNPJ: 06.769.798/001-17  
Múltipla v5, OU=06405987000145, OU=Presidência, OU=Certificado PF A3, CN=SARA FERREIRA COSTA FLEURY:01950244350  
Releio: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.18 06:44:29 -03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.0

Sara Ferreira Costa Fleury  
Presidente CEL/Pregoeira  
Port. nº 218/2022

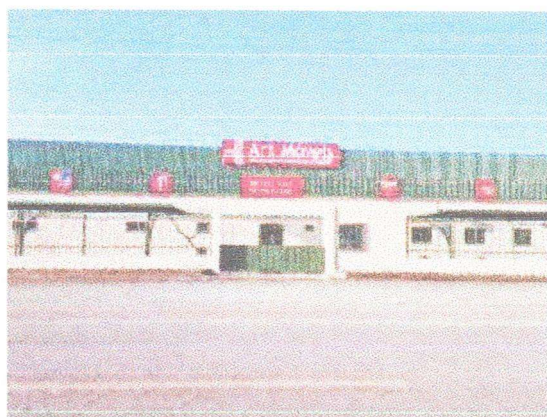
### INFRAESTRUTURA DA EMPRESA

A Empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.968.212/0001-67, sediada na Rua Professor Antônio Olivio Rodrigues, nº 511, Bairro Piçarra, Itapecuru Mirim, Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. José Alves Machado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 335.887.945 e do CPF nº 011.938.213-04, VEM POR MEIO DESTE APRESENTAR A INFRAESTRUTURA DA EMPRESA.

Infraestrutura (Empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 00.968.212/0001-67)



Fachada da Empresa



Entrada da Empresa



Guarita

*(Handwritten signature)*



Entrada de Escritórios



Entrada para Setor Produtivo

Escritórios



Sala da Diretoria



Sala de Recursos Humanos



Sala de Licitação/Contabilidade



Sala de Gerente

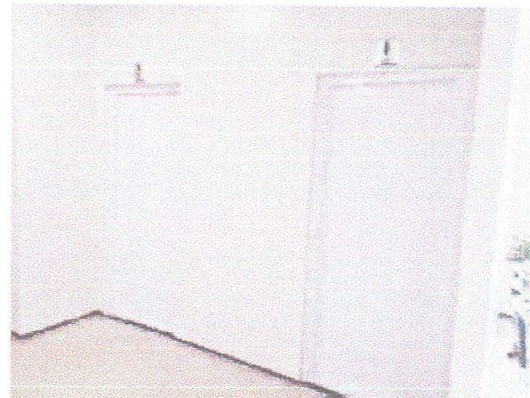


Sala de Gerente de Produção

Infraestrutura



Garagem



Banheiros Sociais



Copa



Auditório

09



**BANDEIRANTE**  
**Móveis**

**J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda**

CNPJ: 00.968.212/0001-67; Insc. Estadual: 12.147.056  
Rua Professor Antonio Olívio Rodrigues, 511 - Piçarra; Tele-fax: (098) 3463-4027;  
E-MAIL: bandeirantemoveis@gmail.com  
CEP.: 65485-000 - Itapecuru-Mirim - Maranhão



Showroom



Vestiário

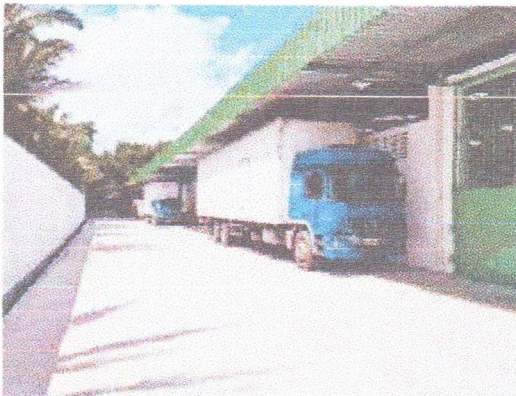


Almoxarifado



Almoxarifado

Infraestrutura



Caminhões



Máquinas



Máquina - Prensa Hidráulica



Máquinas – Dobradeiras de Tubos



Máquina – Solda MIG



Máquina – Estufa de Pintura



Máquina – Serra para Corte de MDF



Máquina – Embaladeira de Produtos Acabados

CNPJ: 00.968.212/0001-67  
J. S. MACHADO INDUSTRIA  
E COMERCIO LTDA  
Rua Prof. Antônio Olivio Rodrigues  
Nº 511-Bairro Piçarra  
CEP: 65.485-000  
Itapecuru-Mirim - MA

José Alves Machado  
RG: 335.847.946-58P-MA; CPF: 011.838.213-04  
Profissão: Empresário. Cargo: Diretor.



## DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.


**RECORRENTE:** BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.922/0001-85, estabelecida à Rua Norma de Araújo Batista, nº 131 – Galpão 103 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB.

Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93 c/c 10.520/02, ante os fundamentos expostos pelo pregoeiro, afirmo:

CONHECER do recurso formulado pela empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão que inabilitou a recorrida.

É como decido.

Barra do Corda-MA, 26 de setembro de 2023.

  
**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Portaria nº 017/2021*

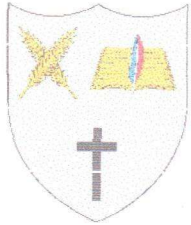


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 – DATA 27/07/2023 – HORÁRIO: 09:00 H  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029/2023

# ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1.029/2023



Às 09:03:17 horas do dia 27 de Julho de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
Soução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03	Grande Porte
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	81.114.803/0001-79	Grande Porte
BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.422.922/0001-85	Grande Porte
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.	47.700.282/0001-01	Grande Porte
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.838.684/0001-08	Microempres a
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.209.847/0001 62	Grande Porte
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.968.212/0001-67	Grande Porte
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Microempres a
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	Grande Porte
FERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	Grande Porte
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	Microempres a
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Microempres a
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	Grande Porte
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	Grande Porte
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	Microempres a
A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	Microempres a
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	Microempres a
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	Microempres a

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 1**



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	
					R\$	Situação
50152	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	81114803000179	W3	RSPL-16	R\$ 3.023,00	Classificada -
18133	J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00968212000167	Própria	Roupeiro	R\$ 2.932,00	Classificada -
12103	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	SÓ AÇO	Armário tipo Roupeiro de Aço 16 Portas: Guarda materiais ou volumes, com 16 portas, pitões para cadeado e ventilação nas portas, apresentando as seguintes medidas: Altura: 1,98 m; Largura 1,20 m; Profundidade 0,40 m. Em chapa preta nº 26, Pintura Epóxi na Cor Cinza. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	R\$ 3.023,00	Classificada -
17885	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	MODFIO MOVEIS	MODFIO MOVEIS	R\$ 3.023,00	Classificada -
17927	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	AMAPÁ	ROUPEIRO GA 1/16	R\$ 3.023,00	Classificada -
40043	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30231212000140	PROPRIO	ARM3624	R\$ 3.000,00	Classificada -
91067	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	19MPVEIS E IND	ROUPEIRO EMAÇO 16 PORTAS	R\$ 3.023,00	Classificada -
19926	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22228425000195	EDE	GR	R\$ 3.023,00	Classificada -

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.067.688/0001-00	R\$ 3.023,00	26/07/2023 22:51:05	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	R\$ 3.023,00	27/07/2023 09:46:46	Fornecedor Desclassificado
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	81.114.803/0001-79	R\$ 3.023,00	24/07/2023 16:06:06	Fornecedor Desclassificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.436/0001-72	R\$ 3.023,00	26/07/2023 16:09:54	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 3.023,00	26/07/2023 17:18:18	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.023,00	26/07/2023 17:36:34	Fornecedor Desclassificado

*(Handwritten signatures and initials)*

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 3.000,00	26/07/2023 21:47:29	Fornecedor Desclassificado
J. S. MACHADO INDUSTRIA F. COMERCIO LTDA	00.968.212/0001-67	R\$ 2.932,00	26/07/2023 14:00:17	Classificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.931,14	27/07/2023 09:16:00	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.930,14	27/07/2023 09:16:05	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.929,79	27/07/2023 09:16:09	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.928,79	27/07/2023 09:16:10	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.928,06	27/07/2023 09:16:13	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.927,06	27/07/2023 09:16:15	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.926,82	27/07/2023 09:16:17	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.926,82	27/07/2023 09:16:23	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.926,66	27/07/2023 09:16:26	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.924,66	27/07/2023 09:16:28	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.923,67	27/07/2023 09:16:31	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.923,67	27/07/2023 09:16:32	Fornecedor Desclassificado
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.968.212/0001-67	R\$ 2.781,00	27/07/2023 09:22:50	Intermediario
E COSTA LAGO LTDA	20.616.436/0001-72	R\$ 2.720,20	27/07/2023 09:16:33	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.719,46	27/07/2023 09:16:35	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.719,46	27/07/2023 09:16:37	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.926/0001-27	R\$ 2.718,36	27/07/2023 09:16:39	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.717,36	27/07/2023 09:16:44	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.717,29	27/07/2023 09:16:45	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.716,29	27/07/2023 09:16:51	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.716,42	27/07/2023 09:16:53	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.714,42	27/07/2023 09:16:54	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.713,79	27/07/2023 09:16:57	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.712,79	27/07/2023 09:16:59	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.712,69	27/07/2023 09:17:02	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.711,69	27/07/2023 09:17:03	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.711,33	27/07/2023 09:17:06	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.710,33	27/07/2023 09:17:08	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.710,29	27/07/2023 09:17:10	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.709,29	27/07/2023 09:17:12	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.709,40	27/07/2023 09:17:15	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.707,40	27/07/2023 09:17:17	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.706,96	27/07/2023 09:17:18	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.706,96	27/07/2023 09:17:21	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.706,63	27/07/2023 09:17:23	Fornecedor Desclassificado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.704,53	27/07/2023 09:17:26	Fornecedor Desclassificado
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	81.444.802/0004-70	R\$ 2.600,00	27/07/2023 09:17:26	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.499,95	27/07/2023 09:17:29	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.498,95	27/07/2023 09:17:30	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.498,75	27/07/2023 09:17:32	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.497,75	27/07/2023 09:17:34	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.496,84	27/07/2023 09:17:37	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.495,84	27/07/2023 09:17:38	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.495,13	27/07/2023 09:17:44	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.494,13	27/07/2023 09:17:43	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.493,58	27/07/2023 09:17:46	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.492,58	27/07/2023 09:17:47	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.491,60	27/07/2023 09:17:50	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.490,60	27/07/2023 09:17:52	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.489,77	27/07/2023 09:17:56	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.488,77	27/07/2023 09:17:57	Fornecedor Desclassificado
LEF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.488,60	27/07/2023 09:17:59	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.487,60	27/07/2023 09:18:04	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.486,86	27/07/2023 09:18:03	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.486,86	27/07/2023 09:18:06	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.486,57	27/07/2023 09:18:09	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.484,57	27/07/2023 09:18:10	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.483,96	27/07/2023 09:18:13	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.482,96	27/07/2023 09:18:14	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.482,22	27/07/2023 09:18:17	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.481,22	27/07/2023 09:18:19	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.480,72	27/07/2023 09:18:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.479,72	27/07/2023 09:18:29	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.478,83	27/07/2023 09:18:26	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.477,93	27/07/2023 09:18:28	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.477,07	27/07/2023 09:18:34	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.476,07	27/07/2023 09:18:32	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.475,17	27/07/2023 09:18:36	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.474,17	27/07/2023 09:18:38	Fornecedor Desclassificado
TRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.474,27	27/07/2023 09:18:39	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.473,27	27/07/2023 09:18:44	Fornecedor Desclassificado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRFDISTRIBUIDORALTD	49.464.926/0001-27	R\$ 2.472,86	27/07/2023 09:18:44	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.471,86	27/07/2023 09:18:46	Fornecedor Desclassificado
LRFDISTRIBUIDORALTD	49.464.926/0001-27	R\$ 2.471,66	27/07/2023 09:18:49	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.470,66	27/07/2023 09:18:50	Fornecedor Desclassificado
LRFDISTRIBUIDORALTD	49.464.926/0001-27	R\$ 2.470,06	27/07/2023 09:18:53	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.469,06	27/07/2023 09:18:54	Fornecedor Desclassificado
LRFDISTRIBUIDORALTD	49.464.926/0001-27	R\$ 2.469,07	27/07/2023 09:18:57	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.467,97	27/07/2023 09:18:59	Fornecedor Desclassificado
LRFDISTRIBUIDORALTD	49.464.926/0001-27	R\$ 2.467,62	27/07/2023 09:19:01	Fornecedor Desclassificado
LRFDISTRIBUIDORALTD	49.464.926/0001-27	R\$ 2.200,00	27/07/2023 09:19:06	Fornecedor Desclassificado
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	81.114.803/0001-73	R\$ 2.000,00	27/07/2023 09:19:09	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.999,00	27/07/2023 09:19:03	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 1.998,00	27/07/2023 09:24:02	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.997,99	27/07/2023 09:24:04	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 1.997,99	27/07/2023 09:24:06	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.996,99	27/07/2023 09:24:12	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 1.996,97	27/07/2023 09:24:16	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLASTINDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.995,97	27/07/2023 09:24:17	Fornecedor Desclassificado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the number 9.

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.995,96</del>	<del>27/07/2023 09:24:19</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.994,96</del>	<del>27/07/2023 09:24:24</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.994,96</del>	<del>27/07/2023 09:24:24</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.993,96</del>	<del>27/07/2023 09:24:26</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.993,94</del>	<del>27/07/2023 09:24:28</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.992,94</del>	<del>27/07/2023 09:24:30</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.992,93</del>	<del>27/07/2023 09:24:32</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.991,93</del>	<del>27/07/2023 09:24:34</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.991,92</del>	<del>27/07/2023 09:24:37</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.990,92</del>	<del>27/07/2023 09:24:39</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.990,91</del>	<del>27/07/2023 09:24:41</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.990,91</del>	<del>27/07/2023 09:24:43</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.989,90</del>	<del>27/07/2023 09:24:46</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.988,90</del>	<del>27/07/2023 09:24:48</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.989,89</del>	<del>27/07/2023 09:24:50</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.987,89</del>	<del>27/07/2023 09:24:53</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI</del>	<del>22.228.426/0001-95</del>	<del>R\$ 1.987,88</del>	<del>27/07/2023 09:24:56</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</del>	<del>30.231.212/0001-40</del>	<del>R\$ 1.986,88</del>	<del>27/07/2023 09:25:02</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.986.87	27/07/2023 09:25:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.985.87	27/07/2023 09:25:13	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.985.96	27/07/2023 09:25:15	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.984.86	27/07/2023 09:25:17	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.984.86	27/07/2023 09:25:20	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.983.86	27/07/2023 09:25:22	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.983.84	27/07/2023 09:25:28	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.982.84	27/07/2023 09:25:30	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.982.83	27/07/2023 09:25:32	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.981.83	27/07/2023 09:25:35	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.981.82	27/07/2023 09:25:37	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.980.82	27/07/2023 09:25:38	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.980.81	27/07/2023 09:25:41	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.979.81	27/07/2023 09:25:44	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.979.80	27/07/2023 09:25:45	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.978.80	27/07/2023 09:25:48	Fornecedor Desclassificado
E- TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.978.79	27/07/2023 09:25:54	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.977.79	27/07/2023 09:25:57	Fornecedor Desclassificado

*[Handwritten signatures and marks]*

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.977,78	27/07/2023 09:26:58	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.976,78	27/07/2023 09:26:04	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.976,77	27/07/2023 09:26:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.976,77	27/07/2023 09:26:40	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.976,76	27/07/2023 09:26:45	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.974,76	27/07/2023 09:26:49	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.974,75	27/07/2023 09:26:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.973,75	27/07/2023 09:26:28	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.973,74	27/07/2023 09:26:33	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.972,74	27/07/2023 09:26:37	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.972,73	27/07/2023 09:26:44	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.971,73	27/07/2023 09:26:46	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.971,72	27/07/2023 09:26:50	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.970,72	27/07/2023 09:26:55	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.970,71	27/07/2023 09:26:58	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.969,71	27/07/2023 09:27:04	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.969,70	27/07/2023 09:27:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.968,70	27/07/2023 09:27:13	Fornecedor Desclassificado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.968,69	27/07/2023 09:27:16	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.967,69	27/07/2023 09:27:18	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.967,68	27/07/2023 09:27:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.966,68	27/07/2023 09:27:26	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.966,67	27/07/2023 09:27:28	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.966,67	27/07/2023 09:27:34	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.966,66	27/07/2023 09:27:33	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.964,66	27/07/2023 09:27:35	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.964,65	27/07/2023 09:27:37	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.963,66	27/07/2023 09:27:40	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.963,64	27/07/2023 09:27:46	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.962,64	27/07/2023 09:27:49	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.962,63	27/07/2023 09:27:54	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.961,63	27/07/2023 09:27:59	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.961,62	27/07/2023 09:28:12	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.960,62	27/07/2023 09:28:16	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.960,61	27/07/2023 09:28:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.959,61	27/07/2023 09:28:36	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.959,60	27/07/2023 09:28:38	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.958,60	27/07/2023 09:28:47	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.958,59	27/07/2023 09:28:51	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.957,59	27/07/2023 09:28:55	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.957,58	27/07/2023 09:28:59	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.956,58	27/07/2023 09:29:07	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.956,57	27/07/2023 09:29:12	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.955,57	27/07/2023 09:29:19	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.955,56	27/07/2023 09:29:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.954,56	27/07/2023 09:29:29	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.954,55	27/07/2023 09:29:34	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.953,55	27/07/2023 09:29:39	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.953,54	27/07/2023 09:29:43	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.952,54	27/07/2023 09:29:47	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.952,53	27/07/2023 09:29:51	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.951,53	27/07/2023 09:29:56	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	R\$ 1.951,52	27/07/2023 09:30:00	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.950,52	27/07/2023 09:30:09	Fornecedor Desclassificado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.960,64	27/07/2023 09:30:43	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.949,64	27/07/2023 09:30:49	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.949,60	27/07/2023 09:30:22	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.948,50	27/07/2023 09:30:27	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.948,49	27/07/2023 09:30:30	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.947,49	27/07/2023 09:30:36	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.947,49	27/07/2023 09:30:39	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.946,49	27/07/2023 09:30:40	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.946,48	27/07/2023 09:30:43	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.945,48	27/07/2023 09:30:50	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.945,47	27/07/2023 09:30:57	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.944,47	27/07/2023 09:31:02	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.944,46	27/07/2023 09:31:06	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.943,46	27/07/2023 09:31:13	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.943,45	27/07/2023 09:31:18	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.942,45	27/07/2023 09:31:27	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 1.942,44	27/07/2023 09:31:34	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.941,44	27/07/2023 09:31:40	Fornecedor Desclassificado